

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E AS POSSIBILIDADES DEMOCRÁTICAS EM DOIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL

Laura Ribas Vilardi¹

¹Universidade Estadual Paulista – UNESP, Marília, SP. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). E-mail: laura_vilardi13@hotmail.com

RESUMO

O objetivo do presente artigo foi identificar as possibilidades democráticas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB). Para isto, foram analisadas a literatura a respeito do contexto neoliberal no Brasil, a legislação acerca da gestão democrática e, finalmente, as possibilidades de participação democrática por meio do processo de redemocratização do país, apresentando dados de dois municípios da região sul sobre o funcionamento dos CACS- FUNDEB. Os dados mostraram que os municípios têm em comum a participação da sociedade civil em maior porcentagem no CACS- FUNDEB e a legalidade da publicidade das informações a respeito da aplicação dos recursos do FUNDEB. Concluiu-se que, apesar do contexto neoliberal, a democracia tem espaço na educação brasileira, pois o processo democrático vivenciado após período ditatorial trouxe conquistas legais que podem se constituir como ponto inicial para uma participação efetiva da sociedade nas decisões educacionais.

Palavras-chave: Gestão democrática. Sistema Municipal de Ensino. CACS-FUNDEB. Descentralização. Democracia.

FUNDEB SOCIAL MONITORING AND CONTROL COUNCIL AND DEMOCRATIC POSSIBILITIES IN TWO MUNICIPALITIES OF THE SOUTHERN REGION OF BRAZIL

ABSTRACT

The objective of this article was to identify the democratic possibilities of the FUNDEB Council for Social Monitoring and Control (CACS-FUNDEB). For this, the literature on the neoliberal context in Brazil, the legislation on democratic management and, finally, the possibilities of democratic participation through the process of redemocratization of the country were analyzed, presenting data from two municipalities in the southern region on the functioning of the CACS-FUNDEB. The data showed that the municipalities have in common the participation of civil society in greater percentage in the CACS-FUNDEB and the legality of the publicity of the information regarding the application of the resources of FUNDEB. It was concluded that, despite the neoliberal context, democracy has a place in Brazilian education, since the democratic process experienced after the dictatorial period brought legal achievements that can constitute as starting point for an effective participation of society in educational decisions.

Keywords: Democratic management. Municipal System of Education. CACS-FUNDEB. Decentralization. Democracy.

INTRODUÇÃO

O presente artigo originou-se do aprofundamento em Gestão educacional, do 4º e último ano do curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Filosofia e Ciências – Campus de Marília-SP, iniciado no ano de 2014 e com previsão de conclusão no ano de 2017. O intuito inicial do artigo foi articular os conteúdos e ideias trabalhados nas disciplinas de “Políticas Públicas em Educação, “Gestão de Sistemas e Unidades Escolares” e “Educação Comparada”. A partir das temáticas abordadas por cada disciplina e da articulação entre elas, com enfoque nos estudos sobre gestão democrática educacional e escolar, foi estabelecido como objetivo apresentar o que são os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) e analisar como estão configurados em alguns municípios do país. Em diálogo, decidiu-se dividir as cinco regiões do país mais o Distrito Federal entre as seis alunas do aprofundamento, sendo que cada uma escolheria dois municípios de cada região, construindo os critérios de acordo com as especificidades e individualidades de cada uma das alunas, para se fazer uma análise comparativa. Vale destacar que cada uma de nós está envolvida com atividades acadêmico-profissionais, sendo que a autora deste texto é bolsista da Fundação de Amparo da Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), desenvolvendo pesquisa articulada com a temática que aqui se apresenta.

O objetivo deste artigo, portanto, é analisar a configuração do CACS-FUNDEB de dois municípios da região sul do país, destacando suas possibilidades de contribuição para a gestão democrática da educação e o aprimoramento da democracia no Brasil.

METODOLOGIA

Para que essa análise comparativa fosse possível, estruturou-se o artigo da seguinte forma: por meio de pesquisa bibliográfica e documental, explicamos os aspectos principais que configuram o contexto neoliberal, as reformas educacionais em contexto de redemocratização do país e contemplamos os CACS para, depois, apresentarmos os municípios e os analisarmos de forma comparativa.

Os dois municípios escolhidos para a análise comparativa do presente artigo são da região sul do Brasil e os critérios para escolha foram: a) dois estados distintos da região; b) presença do Conselho Municipal de Educação; c) Um com número grande de habitantes e outro com número muito menor de habitantes. O artigo está dividido em três partes, sendo elas: 1. Políticas públicas para a educação no contexto neoliberal; 2. Conselhos de acompanhamento e controle social e as possibilidades democráticas; 3. CACS e dois municípios da região Sul do Brasil.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO NEOLIBERAL

NEOLIBERALISMO: CONTEXTO MUNDIAL E NACIONAL

De acordo com Noma (2017), o termo “neoliberalismo” ganhou destaque em Paris, no ano de 1938, no Colóquio Walter Lippmann, com a presença de intelectuais liberais, e até então não possuía conceituação exata e consensual. Para compreender o contexto histórico neoliberal é preciso resgatar o conceito de liberalismo.

O liberalismo clássico, de acordo com Paulani (1999 apud NOMA, 2017), surgiu com Locke, no século XVII, e foi questionado por Comte e Marx no século XIX, em contexto de crise do sistema capitalista. O liberalismo clássico possuía essência política e filosófica, e Paulani (2005 apud NOMA, 2017), define o liberalismo político como sendo ligado à filosofia dos direitos naturais, conceito de que os homens nascem livres, racionais, ligado à tolerância política, com destaque ao poder da razão. Já o neoliberalismo possui essência econômica e, segundo Boito Júnior (1999 apud NOMA, 2017), foca na liberdade de iniciativa privada e individual, valorizando a concorrência e o

livre mercado, rejeitando a intervenção estatal na economia. Além disso, a principal diferença entre o liberalismo clássico e o neoliberalismo, é que este difunde ideias atualizadas do pensamento liberal conservador, com o mesmo discurso econômico, porém, em época distinta, e aquele, segundo Ferraro (2000 *apud* NOMA, 2017), lutava contra os privilégios nobres, com caráter mais progressista, e pela ascensão da “classe” burguesa.

O caráter econômico do neoliberalismo vem de sua origem que, de acordo com Carcanholo (2002 *apud* NOMA, 2017), caracterizou um processo de luta contra o keynesianismo e com caráter conservador, que afirma Ferraro (2000 *apud* NOMA, 2017 p. 104), ser uma “restauração de um passado distante.” Porém, com o auge capitalista, o neoliberalismo ficou estagnado até a década de 1970, com a crise capitalista. Desenvolveram-se 4 vertentes neoliberais, entre elas, a chamada “terceira via”, caracterizada por ser uma alternativa ao neoliberalismo e ao socialismo e por ser o principal discurso das elites consideradas “dominantes.” Lima (2004 *apud* NOMA, 2017) afirma que a terceira via mantém as premissas liberais e retoma elementos sociais democratas, como uma recuperação do projeto burguês. Podemos explicar o sucesso do neoliberalismo, segundo Cruz (2010 *apud* NOMA, 2017), devido à crise estrutural do capitalismo, que gerou reações, por volta dos anos de 1970. A partir disso:

Houve a reorganização do capital e do correspondente sistema ideológico e político de dominação, cujos traços mais evidentes foram o advento do neoliberalismo e de suas políticas econômicas e sociais, que asseguraram e ainda garantem a reprodução das relações sociais capitalistas e legitimam estratégias de regulação social pertinentes. (NOMA, 2017, p. 109). De acordo com Noma (2017), entender o neoliberalismo como forma reacionária é entendê-lo como um conjunto de políticas que busca submeter as instâncias sociais à lógica de mercado.

Como já dito, as políticas neoliberais se baseiam na busca pela livre iniciativa individual e de mercado, direito à propriedade privada, e com isso, de acordo com Harvey (2008 *apud* NOMA, 2017), tal concepção entende que se isso ocorrer, há o bem-estar social, e dessa forma a qualidade e integridade do dinheiro ficam sob responsabilidade do Estado, que intervêm minimamente e dissemina a lógica de mercado na sociedade. Dessa forma, o Estado diminui seu fornecimento de serviços sociais, abrindo as portas para o setor privado, o que inclui a educação.

O ingresso do Brasil nas políticas neoliberais ocorreu no governo Collor, na década de 1990 (NOMA, 2017). A era neoliberal disseminou-se pelo país, causando diversas transformações na sociedade, caracterizadas pela abertura e fortalecimento das empresas transnacionais, normas prescritas por organismos internacionais, como FMI (Fundo Monetário Internacional) e BM (Banco Mundial). Com essa abertura, diversas agências internacionais participaram das reformas educacionais brasileiras nos anos de 1990, como Banco Mundial (BM), Organização das Nações Unidas (ONU) e UNESCO. Por outro lado, a partir dos anos de 1980, com o fim da era ditatorial brasileira, o país iniciou um processo de redemocratização, com vários movimentos em prol da democracia, o que resultou também na Constituição de 1988 (CF) e, posteriormente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB).

REFORMA EDUCACIONAL EM CONTEXTO NEOLIBERAL: POSSIBILIDADE DE DEMOCRACIA?

No texto da Constituição Federal, há a inserção da Gestão democrática como princípio fundamental da educação escolar. Segundo Medeiros e Luce (2006, p. 23), esse processo de redemocratização e a elaboração da Constituição Federal originaram um contexto que:

[...] consagrou a gestão democrática do ensino público como princípio, fato inédito em relação a constituições anteriores. O direito à educação ganhou detalhamento e amplitude, fato e texto que se reproduziram, de um modo ou outro, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas, como são chamadas as constituições municipais.

Ademais, afirma Vieira (2006), a Constituição de 1988 estabeleceu incumbências ao Estado e às famílias, no que tange à educação escolar, e a LDB de 1996, que teve suas tramitações iniciadas desde a CF de 1988, apresenta avanços democráticos e resistências conservadoras, fato que caracteriza o momento vivido pelo país.

A LDB de 1996 estabelece no Artigo 8º, que: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.” (BRASIL, 1996), o que significa que as respectivas esferas de governo poderão constituir seus próprios sistemas de ensino. Diante disso, pode-se fazer uma reflexão: se cada ente federado possui a autonomia de organizar seu próprio ensino, não seria isso um concreto emponderamento de estados e municípios, e a representação das possibilidades que a democracia traz, por meio da inserção da gestão democrática em legislação nacional? Não se pode negar a possibilidade democrática, considerando o fato de que saímos de um momento de ditadura, no qual a democracia era impossibilitada. Além disso, o fato de termos um embate político-ideológico na constituição do documento da LDB de 1996 caracteriza justamente a liberdade de expressão de opiniões distintas, o que só se é possível diante da vivência em uma democracia.

Diante de tal contexto de busca pela democracia e inserção da gestão democrática na legislação nacional, houve a criação dos órgãos colegiados (Conselhos, como Conselho Municipal, Conselho de escola, de Classe e Série, entre outros) e as instituições auxiliares de ensino. De acordo com Gohn (2008, p. 97), “[...] a Constituição Federal (CF) de 1988 deu origem aos conselhos de gestão setoriais das políticas sociais.”, o que possibilitou “[...] espaços de interlocução permanente entre a sociedade política e a sociedade civil organizada.”, o que significa que pode haver maior participação da sociedade nas decisões e formulações políticas.

Entre tais conselhos setoriais, podem-se considerar os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), uma das formas democráticas legalizadas de controle dos recursos disponibilizados aos sistemas municipais de ensino, o que caracteriza, junto a todo contexto de redemocratização e reforma educacional, a possibilidade do “fazer política” de “baixo para cima”, ou seja, a partir dos entes federados para esferas maiores de poder. Ou melhor, a partir da população para os governos que constituem os entes federados.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E AS POSSIBILIDADES DEMOCRÁTICAS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUA IMPORTÂNCIA

O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado, regulamentado pela Lei nº 9.131/1996, LDB (Lei de Diretrizes e Bases), que vigora atualmente. Sua função é de extrema importância e caracteriza a possibilidade de participação da população em questões políticas decisórias relacionadas à educação. A presença do Conselho Municipal de Educação pode modificar as relações sociais e políticas de um município, já que os espaços de participação social se alargam e possibilitam a democracia, com política feita “de baixo para cima”. De acordo com Souza e Vasconcelos (2008, p. 233), desde tal processo legal de redemocratização, o texto da LDB ratificou a organização em sistemas, e normatizou a autonomia dos municípios brasileiros, assim:

[...] a organização sistêmica anterior, que considerava apenas três esferas governamentais (federal, estadual e Distrito Federal), passou a integrar um quarto ente federado (os municípios), apontando para a autonomia relativa de seus respectivos sistemas e, a um só tempo, diferenciando-os quanto às incumbências e prioridades, contudo, advogando a prática do regime de colaboração entre eles.

A partir disso, têm-se a autonomia dos municípios para elaborarem a organização de seus sistemas e decidirem sobre as políticas implantadas na educação, com a participação da sociedade nos processos políticos decisórios. Com isso, o CME (Conselho Municipal de Educação) de cada

sistema, é responsável por organizar regulamentações e normas, praticando sua autonomia desde que respeite a legislação federal.

Uma das funções do CME, de acordo com o artigo 73 da referida Lei, é a de fiscalizar a aplicação dos recursos na educação municipal, tendo como um dos órgãos fiscalizadores o CACS, que possui integrantes do poder público e sociedade civil.

CACS E SEU CONTEXTO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e é formado por recursos vindos de impostos e transferências dos estados, distrito federal e municípios e destinados ao financiamento da Educação. De acordo com o *site* do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

O FUNDEB é hoje a principal política de financiamento da educação básica brasileira, sendo essencial o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização de sua execução, a fim de atender às demandas e aos interesses da sociedade. Isso é o que chamamos de controle social, ou seja, um mecanismo de participação direta do cidadão na gestão da política pública, compartilhando o poder de decisão entre Estado e sociedade e constituindo-se como um meio de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. (BRASÍLIA, 2015, p. 10, grifo meu).

Uma das formas de “controle social”, portanto, é o CACS-FUNDEB que se constituiu como “[...] órgão colegiado que tem como função principal o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do fundo, no âmbito de todas as esferas administrativas: municipal, estadual e federal.” (BRASÍLIA, 2015, p. 10).

Os CACS possuem atribuições, sendo elas: acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB; supervisionar a execução do Censo Escolar¹; de acordo com a respectiva esfera governamental, acompanhar a elaboração da proposta orçamentária; instruir a prestação de contas dos recursos do FUNDEB destinada ao Tribunal de Contas; acompanhar a aplicação dos recursos e prestação de contas dos programas: Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNTAE) e Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, etc. (BRASÍLIA, 2010).

A partir da compreensão acerca dos CACS e sua relevância aos processos democráticos relacionados à política feita de “baixo para cima”, em diálogo com as participantes dos estudos desenvolvidos no aprofundamento em gestão, faremos uma análise comparativa entre dois municípios da região sul do Brasil, sendo o município de Curitiba – PR e Água Santa – RS.

PANORAMA DA REGIÃO ESCOLHIDA

A região sul do Brasil é composta pelos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. No ano de 2017, o estado do Paraná possui cerca de 11.320.892 habitantes, densidade demográfica de 52,4 hab/km², área territorial de 199. 307, 939 km², com economia bastante variada, com base na agricultura, pecuária, mineração, extrativismo vegetal e industrial, alcançando um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,749 e recursos públicos contabilizados em R\$ 40.013.480,00, com despesas de R\$ 34.907.685,00. O estado do Rio Grande do Sul possui cerca de 11.322.895 habitantes, densidade demográfica de 37,96 hab./km², área territorial de 281.737, 888 km², com economia variada, baseada em indústria, agricultura e pecuária, alcançando um IDH de 0,746 e recursos públicos contabilizados em R\$ 55.020.887,00, com despesas de R\$ 51.675.467,00. Por fim, o estado de Santa Catarina possui cerca de 7.001.161

¹ “[...] é um levantamento de dados estatístico-educacionais de âmbito nacional, realizado anualmente e coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).” (BRASÍLIA, 2010, p. 11).

habitantes, densidade demográfica de 65,27 hab./km², área territorial de 95.737, 954 km², com economia variada, baseada em indústria, extrativismo vegetal, animal e mineral, agricultura, pecuária, pesca e turismo, alcançando um IDH de 0,774 e recursos públicos contabilizados em R\$ 29.290.544,00, com despesas de R\$ 21.230.114,00 (IBGE; BRASIL, 2017).

Segundo o site do IBGE, o estado do Paraná possui 399 municípios, o estado de Santa Catarina possui 295 municípios e o estado do Rio Grande do Sul possui 497 municípios. Dessa quantidade de municípios, em cada estado da região sul, uma parcela se encontra irregular no cadastro dos CACs. Segue abaixo uma tabela com o índice aproximado de municípios regulares e irregulares:

Tabela 1. Cadastro CACs- municípios da região sul do Brasil

Estado	Porcentagem de regulares	Porcentagem de irregulares
Paraná	90,5%	9,5%
Rio Grande do Sul	87,1%	12,8%
Santa Catarina	86,4%	13,5%

Fonte: Autoria própria a partir de

<https://www.fnde.gov.br/cacs/index.php/relatorios/situacaoConselhos>; https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=pr; https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=sc; https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=RS

Apesar dos índices mostrarem uma considerável porcentagem de municípios que se encontram irregulares na região sul do Brasil, não se pode deixar de considerar o fato da maior porcentagem representar os municípios regulares. Diante disso e a partir dos objetivos traçados para o presente trabalho, foram escolhidos os municípios de Curitiba-PR e Água Santa- RS, que se encontram regulares, para proceder à análise comparativa da estrutura do CACs.

ANÁLISE COMPARATIVA DOS CACs EM DOIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUL DO BRASIL

CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Os municípios de Curitiba-PR e Água Santa-RS foram escolhidos com base em três critérios: localização em diferentes estados da região; existência de Conselho Municipal de Educação, portanto, regularidade no cadastro do CACS; e grande diferença no número de habitantes, pois assim seria possível ter uma visão geral de como funcionam os Conselhos em municípios diferentes nesse aspecto.

O município de Curitiba se localiza no estado do Paraná e possui 1.751.907 habitantes. O Conselho Municipal de Educação de Curitiba-PR foi criado no ano de 1985 e a lei que regulamenta e vigora seu funcionamento é a nº 12.081/2006. A lei nº 14.788/2016 fala sobre as normas para funcionamento do CACS de Curitiba, sendo suas características: de acordo com o artigo 2º, os representantes do Conselho são selecionados por meio de eleição e indicação dos conselhos e órgãos responsáveis; a nomeação dos conselheiros do FUNDEB de Curitiba será feita pelo Prefeito e o mandato é de dois anos, sendo permitida a reeleição apenas uma vez; de acordo com o artigo 9º, as reuniões devem ser mensais para análise da aplicação dos recursos do FUNDEB, com registro em ata; emissão de parecer sobre a aplicação dos recursos, que devem ser utilizados no mínimo 60% com remuneração do magistério; emissão de pareceres a respeito do acompanhamento da aplicação dos recursos federais e prestações de contas ao PNATE e Programa Nacional de Apoio ao Transporte e Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, direcionados ao FNDE; o artigo 16º define que a infraestrutura, formação e materiais do CACS deve ser garantida pelo município; publicidade dos arquivos e documentos do CACS, e o parágrafo 4º do artigo 16º define que “Cabe à Secretaria Municipal da Educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema

informatizado de gestão de Conselhos, visando garantir a transparência e a efetividade da ação do controle social sobre a gestão pública.”

O município de Água Santa se localiza no estado do Rio Grande do Sul e possui 3.722 habitantes. A seu respeito, não foram encontradas legislações especificamente sobre o Conselho do FUNDEB, mas o Plano Municipal de Educação (PME) traz algumas informações. De acordo com o artigo 5º da Lei municipal nº 1.378/2015, uma das funções do Conselho Municipal de Água Santa é executar o PME do município e tem como finalidade “supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de ensino-educação e cultura do município.” (ÁGUA SANTA, 2015, p. 28). Além disso, o CACS, junto a outros órgãos de acompanhamento da aplicação de recursos e ao PME de Água Santa, tem a função de manter a publicidade e transparência das informações a respeito do uso dos recursos do FUNDEB. Uma das metas estabelecidas à aplicação dos recursos do FUNDEB foi erradicar o analfabetismo e garantir o acesso e permanência aos que não tiveram a oportunidade.

As primeiras informações mostram que os documentos encontrados em cada município são diferentes e trazem informações interessantes a respeito de cada um. O principal aspecto comum aos dois municípios, em relação às funções dos conselhos do FUNDEB, é o de garantir a publicidade das informações a respeito da aplicação dos recursos do FUNDEB, o que representa um processo democrático em tal aplicação, já que a população tem o direito de conhecer o CACs, saber como os recursos são aplicados, caracterizando a possibilidade de controle social na educação.

No site do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) têm-se informações de como se configuram os CACs dos dois municípios. Segue abaixo uma tabela sobre a estrutura do conselho do FUNDEB nos municípios.

Tabela 2. Estrutura do CACs nos municípios de Curitiba- PR e Água Santa – RS.

MUNICÍPIO	HABITANTES (Censo de 2010)	ÁREA (KM ²) – (senso 2010)	MANDATO- DURAÇÃO	FREQUÊNCIA DAS REUNIÕES	REPRESENTANTES
CURITIBA	1.751.907	435,04	29/04/2016 – 24 Meses	Mensal	29, sendo: - 7 pais; 2 estudantes; 4 do Poder Executivo Municipal; 2 Professores; 2 Diretores servidores técnicos-administrativos; 2 estudantes Indicação pela Entidade de estudantes secundaristas; 3 da secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente; 3 do Conselho tutelar; 2 do Conselho Municipal de Educação.
ÁGUA SANTA	3.722	291,90	09/11/2015 24 Meses	Bimestral	22, sendo: - 4 Pais ;2 estudantes ;2 do Poder Executivo Municipal; 2 professores; 2 diretores; 2 servidores técnicos- administrativos; 2 estudantes Indicação da Entidade de Estudantes secundaristas da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente; 2 do Conselho tutelar; 2 do Conselho Municipal de Educação.

Fonte: Autoria própria a partir de https://www.fn-de.gov.br/cacs/index.php/lista_conselheiros/listagem

Na Tabela 2 observa-se grande diferença de número de habitantes e área territorial. No município de Curitiba-PR, aproximadamente 58% dos conselheiros são representantes da sociedade civil, já no município de Água Santa-RS, aproximadamente 63% são representantes da sociedade civil. Apesar de haver uma diferença considerável de representantes da sociedade nos dois municípios, sendo uma porcentagem maior no município de menor porte, não se pode deixar de considerar o fato de a maioria ser representante da sociedade, o que significa muito para o processo democrático e para a participação social nas decisões relacionadas aos recursos aplicados à educação.

CONCLUSÕES

O Brasil vem apresentando, nas últimas décadas, um processo de inserção neoliberal, caracterizado por defender o livre comércio, Estado mínimo e individualismo, contraditoriamente, um processo de redemocratização pós-ditadura. Tal configuração política brasileira caracteriza uma democracia que possibilita maior participação da sociedade civil, inclusive no que se refere às decisões relacionadas à educação, garantia que vem da CF de 1988 e da LDB de 1996. A partir disso, o presente artigo buscou analisar comparativamente os conselhos do FUNDEB de dois

municípios da região sul do Brasil, sendo Curitiba-PR e Água Santa-RS, no que tange às possibilidades democráticas de participação da sociedade civil. Diante disso, observou-se nas legislações dos dois municípios que a maior parte da composição dos CACs é constituída por representantes da sociedade civil, além deterem como função em comum a publicidade da aplicação dos recursos, o que possibilita um controle social na educação.

Portanto, apesar de estarmos em um contexto neoliberal, temos possibilidades de exercício democrático, inclusive, no controle de aplicação de recursos do FUNDEB, o que pode ser ponto inicial de participação concreta da sociedade na educação.

REFERÊNCIAS

ÁGUA SANTA. **Lei nº 1.378/2015**, de 9 de junho de 2015. Água Santa, 2015. 87 p.

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E. GENTILI, p. (Org.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p. 9-23.

BOITO JÚNIOR, A. **Política neoliberal e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Xamã, 1999.

BRASIL. Diretrizes e Bases para Educação Nacional. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 1996.

BRASÍLIA. **O censo da educação básica: orientações para o Cacs- FUNDEB**. 2015. Brasília: Inep/MEC. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/phocadownload/financiamento/FUNDEB/2016/FUNDEB_orientacoes-para-os-cacs-FUNDEB.pdf . Acesso em 27 out. 2017.

CARCANHOLO, M. D. **Abertura externa e liberalização financeira: impactos sobre crescimento e distribuição no Brasil dos anos 90**. 2002. 255 f. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2002.

CRUZ, S. C. V. **O Brasil no mundo: ensaios de análise política e prospectiva**. São Paulo: Unesp, 2010 2002.

CURITIBA. **Lei Ordinária nº 14.788**, de 4 de março de 2016. Curitiba. 6 p.

FERRARO, A. R. *Neoliberalismo e políticas sociais: um pé em Malthus, outro em Spencer*. **Universidade e Sociedade**. Brasília, DF, v. 9, n. 20, p. 21-33, set./dez. 1999

FRANCISCO, Wagner de Cerqueira. **"Região Sul" Brasil Escola**. Disponível em <<http://brasilescola.uol.com.br/brasil/a-regiao-sul.htm>>. Acesso em: 02 nov. 2017.

FREITAS, Eduardo de. **"Economia do Paraná "; Brasil Escola**. Disponível em <<http://brasilescola.uol.com.br/brasil/economia-parana.htm>>. Acesso em 02 nov. 2017.

GOHN, M. G. Conselhos municipais de acompanhamento e controle social em Educação: participação, cidadania e descentralização? In: SOUZA, D. B. **Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania**. São Paulo: Xamã VM, 2008, 263 p.

HARVEY, D. *O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Loyola, 2008.

IBGE. **Paraná** – **PR.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=pr>. Acesso em 02 nov. 2017.

IBGE. *Rio Grande do Sul*. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/panorama>> Acesso em 02 nov. 2017.

IBGE. **Rio Grande do Sul** – **RS.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=RS>. Acesso em 02 nov. 2017.

IBGE. **Santa Catarina**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama>> . Acesso em 02 nov. 2017.

IBGE. **Santa Catarina** – **SC.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/download/mapa_e_municipios.php?uf=sc>. Acesso em 02 nov. 2017.

LIMA, K. R. S. Terceira via ou social-liberalismo: *bases para a refundação do projeto burguês de sociabilidade*. **Universidade e Sociedade**. Brasília, DF, v. 14, n. 34, p.11-21, 2004.

MEDEIROS, I; LUCE, M. B. M. **Gestão escolar democrática: concepções e vivências**. RS: UFRGS, 2006.

NOMA, A. K. **O neoliberalismo: doutrina, movimento e conjunto de políticas**.

PAULANI, L. M. Neoliberalismo e individualismo. **Economia e Sociedade**. Campinas, n. 13, p. 115-127, dez. 1999.

PAULANI, L. M. **Modernidade e discurso econômico**. São Paulo: Boitempo, 2005.

SOUZA, D.B. ; VASCONCELOS, M. C. C. CMEs: espaços de controle social? In: SOUZA, D. B. **Conselhos municipais e controle social da educação: descentralização, participação e cidadania**. São Paulo: Xamã VM, 2008.

TORRES, C. A. et. al. Estado, privatização e política educacional. Elementos para uma crítica do neoliberalismo. In: GENTILI, P. (Org.). **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. 3. Ed. Petrópolis: Vozes, 1997. p. 109- 135.

VIEIRA, S. L. Educação e Gestão: extraindo significados da base legal. In: LUCE, M. B.; MEDEIROS, I. L. P de. (orgs). **Gestão escolar democrática: concepções e vivências**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006, p. 27-42.